

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018	PROCESSO Nº. 014/2018
ABERTURA DA LICITAÇÃO 02/07/2018 às 15h30min. (horário de Brasília) Local: www.licitacoes-e.com.br	

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 013/2017 de 07/12/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Início do acolhimento das propostas:

Data: 19/06/2018 às –14h00min. (horário de Brasília)

Limite do acolhimento das propostas:

Data: 02/07/2018 às 14h30min. (horário de Brasília)

Abertura das propostas:

Data: 02/07/2018 às 15h00min. (horário de Brasília)

Data do pregão e horário da disputa de preços:

Data: 02/07/2018 às 15h30min. (horário de Brasília)

Envio de documentos:

E-mail: cpl@fier.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais para Eventos, conforme especificações e quantidades devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SESI-RR, www.sesiroraima.com quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, diretamente na CPL do Sistema FIER, situado a Av. Benjamin Constant 876, Bairro Centro - Boa Vista/RR.

3.2.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos de forma verbal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo III**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.3 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SESI-RR.

4.2.4 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada.

5 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.4 - Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrefutável dos termos e disposições deste Edital e dos Anexos, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no preço por item para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção "oferecer propostas", devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificadas no próprio sistema:

- a) Os preços propostos deverão ser apresentados para todos os itens que compõe o LOTE (ÚNICO);
- b) A descrição mencionando as características (marca, modelo e catálogo do produto ofertado podendo ser links para acesso aos catálogos) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preço no site Licitações-e. A não apresentação acarretará a desclassificação da licitante;
- c) O prazo e validade das propostas não poderão ser inferiores a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas;
- d) O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;
- e) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no formato **Portable Document (.pdf)**

6.2 - A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

6.3 - Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.4 - A licitante será a única responsável, por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

6.6 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifesta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8 - Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, frentes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

6.9 - Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente e apresentados por extenso, prevalecerá a apresentada por extenso.

6.10 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

6.10.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do SESI/RR, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

6.11 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.12 - Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentam irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.1.1. Os documentos em que o prazo de validade não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de realização da licitação.

7.2 – JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c".

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1)** A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b.2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- b.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedido no domicílio da pessoa física, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição..

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

a.1) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

7.6 - ENVIOS DOS DOCUMENTOS: Os documentos necessários à **habilitação e proposta**, deverão ser **digitalizados em equipamento de scanner, em formato PDF (não podendo ser foto)**, e enviados pela empresa vencedora dos lances em até **02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances **para o chat do sistema licitações-e, mediante a disponibilização de um link**, para que todos os interessados tenham acesso à documentação no prazo estabelecido.

Obs. Recomendamos que a licitante providencie com antecedência a pré digitalização dos documentos evitando atrasos e imprevistos no envio da documentação.

7.6.1. É de inteira responsabilidade do licitante o envio da documentação, nos termos que estabelece o edital, em perfeitas condições de legibilidade e validade, dentro do prazo;

7.6.2 - O prazo de duas horas poderá ser excepcionalmente prorrogado, por mais duas horas, a EXCLUSIVO critério da CPL, desde que o motivo seja devidamente justificado pelo licitante, pelo chat do sistema, e aceito pela CPL;

7.6.3 - Somente após ser **ADJUDICADO**, o licitante deverá remeter os envelopes identificados e com seus respectivos conteúdos nos termos do Edital, para o endereço da Federação das Indústrias - FIER, **AV. BENJAMIN CONSTANT, 876 - CENTRO, BOA VISTA/RR CEP 69.301-020**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

7.6.4 - O não cumprimento do que estabelece os itens 7.6, 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 poderá acarretar a desclassificação sumária do licitante;

7.7 - Os casos omissos ou as situações imprevisíveis, serão decididos pela CPL obedecendo os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório buscando sempre a proposta mais vantajosa para o SESI/RR.

7.8 - Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.9 - Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.10 - Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.11 - Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12 - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.13 -O SESI/RR não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como, a Comissão de Licitação não autentica documentos.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prozas, condições e especificações estabelecidos neste edital.

8.3 A (O) Pregoeira(o) procederá com a classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor conforme artigo 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá classificar as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.4 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) Pregoeira(o), a ser apresentado exclusivamente por e-mail cpl@fier.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (ex: fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.5 - A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivo salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, cabendo a (o) Pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.6 - Aberta a etapa de lances, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7 - Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.8 - Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor de lance.

8.10 - Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 - A (o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

8.12 - No caso de desconexão com a (o) Pregoeira (o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando a (o) Pregoeira (o), quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.14 - Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua proposta de preços e os documentos de habilitação observando-se o dispositivo nos itens específicos deste instrumento.

9- DO JULGAMENTO

9.1 - O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Ordenado os lances em forma crescente de preço, a(o) Pregoeira(o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

9.3 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar a (o) Pregoeira (o) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta

habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.4 - Declarado o licitante vencedor, a (o) Pregoeira (o) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata de sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

9.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para fins de homologação e adjudicação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

10.2 - O resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente do SESI-RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 21, inciso Xv do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI/RR.

11.9 - O Serviço Social da Indústria - SESI, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegitimidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como, pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

12 – DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DO CONTRATANTE

Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

13.2 – DA CONTRATADA

Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SESI/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 3710 – Aeroporto – Boa Vista RR, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00. Telefones para contato: (95) 4009-1830 e 4009-1807.

14.2 - A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos equipamentos e materiais de manutenção, os quais deverão ser efetivados em **até 20(vinte) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

14.3 - Em caso de recusa do material pelo SESI/RR, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

14.4 - A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, conforme programação de pagamento do SESI/RR.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Autorização de fornecimento, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

15.3 - O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada pelo Setor responsável, caracterizando o recebimento definitivo**, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, além da comprovação do devido recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, conforme cada caso;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, serão custeadas com recursos próprios da SESI/RR - Serviço Social da Indústria, alocados na Unidade de Lazer.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Serviço Social da Indústria - SESI/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de ligações e Contratos do SESI.

18.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

18.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

18.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

18.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

18.6 - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2018/SESI/DR/RR com os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Minuta de Contrato;

18.7 - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

18.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

18.9 - Ao adquirir o Edital o licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

18.10 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, ___ de _____ de 2018.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais para Eventos, conforme especificações e quantidades devidamente relacionados e especificados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos equipamentos e materiais para eventos, visa suprir as demandas da Unidade Estratégica de Resultado - LAZER do SESI/RR, em atendimento a necessidades técnicas, com finalidade de implementar e equipar a instituição, para ofertar melhor suporte na realização de suas atividades e eventos desenvolvidos pela Unidade de Lazer.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos e materiais objeto deste termo, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3.2 A indicação dos itens, quantidades, detalhamentos das especificações técnicas dos produtos bem como os valores máximos para a aquisição, estão dispostos na tabela a seguir:

LOTE I					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bumper Line Array – Alive306 Características; Material: Metal Dimensões (AxLxP): 12 X 65 X 63 cm; Peso: 7,53 kg.	UND	2	896,33	1.792,66
2	Cabo PP 2 via 2/5 – Dados técnicos: condutores de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, classe térmica 70° C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1.	METRO	200	6,80	1.360,00
3	Cabo Xlr balanceado sc20 - Modelo: SC20 p. Cor: Preto; Comprimento: 100mt; Cód.: 2177; Especificações Técnicas: Uso: microfone; Blindagem: Fita de alumínio; Blindagem 2: cobre	METRO	200	6,40	1.280,00

	trançado; Banho da blindagem: estanho; material: PVC; Bitola mm: 0,20 mm; Bitola AWG: 24 AWG.				
4	Estante de iluminação: suporta um total de 16 canhões de lâmpadas par. Inclui dois suportes com base em tripé com eixos em 3 seções e barras em T. As barras em T suportam 4 canhões cada. Também estão inclusos duas seções Truss de 5'(12cm), suportando 4 canhões par cada. Fácil montagem com parafusos no suporte plástico. Parafusos com borboleta permitem fáceis ajustes. Apenas para luzes estáticas. Peso suportado: 200 lbs (90kg); Ajuste de altura: 11.5'(29 cm); Abertura da base: 48' (121 cm); Construção: Alumínio Hi-Grade; Cor: preto poroso.	UNID	2	1.913,33	3.826,66
5	Garra para iluminação de ferro – com borboleta de aperto. Produto fabricado em ferro, com borboleta para aperto na estrutura, além de parafuso, porca e arruela para aperto no equipamento a ser pendurado. Ideal para estruturas Q15 Q20, ou até tripés de iluminação. Peso: 0.250 kg.	UNID	30	179,67	5.390,10
6	Plug 2 + fêmea – 10A Plug fêmea preto 110v.	UNID	50	7,10	355,00
7	Plug 2 + macho – 10A plug macho preto 110v.	UNID	40	7,10	284,00
8	Plug XLR fêmea – Wire WC 1003 FL BK NI. Características: Plugs Conector Xlr Níquel As2x Linha. Modelo: Plug XLR AS2X. Uso: Audio. Uso 2: Microfone Material: ZAMAC. Tipo: XLR. Ângulo: 180°. Alta rotatividade: Sim. Maior durabilidade: Cabos com bitola (mm ²) maior e Duplo Blindagem. Cobre Isento de Oxigênio: Melhor transmissão e proteção contra interferências. Desempenho Excepcional: Combinação Exclusiva de Matérias primas para alto rendimento e resposta plana de frequências.	UNID	50	21,50	1.075,00
9	Plug XLR macho – Wire WC 1013 ML BK NI. Plug XLR macho linha com acabamento e contatos niquelados. Características: Plugs Conector Xlr Níquel As2x Linha. Modelo: Plug XLR AS2X. Uso: Audio. Uso 2: Microfone. Material: ZAMAC. Tipo: XLR. Ângulo: 180°. Alta rotatividade: Sim. Maior durabilidade: Cabos com bitola (mm ²) maior e Duplo Blindagem. Cobre Isento de Oxigênio: Melhor transmissão e proteção contra interferências. Desempenho Excepcional: Combinação Exclusiva de Matérias primas para alto rendimento e resposta plana de frequências.	UNID	50	21,50	1.075,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE I				R\$16.438,42	

LOTE II					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone sem Fio: Sistemas compatíveis por banda de frequência (até): 12; Frequência: M15; Auto recursos de configuração: QuickScan; Bateria: 2 AA, até 14h; Frequências: Entre 524-865 MHz; Alimentação: BLX1, BLX2: 2 pilhas alcalinas AA ou recarregáveis; BLX4: 12-18 V DC em 150 mA, fornecido pela fonte de alimentação externa	UNID	2	4.449,33	8.898,66
2	Pedestal para iluminação em T tripé – com 02 treliças para iluminação profissional, - altura máxima 2,6m. – altura mínima de 1m pode ser colocado dentro do porta-malas do carro, diferente de outros modelos de 1,5m, que não cabem.	UNID	8	393,00	3.144,00
3	Cabecote Ampl Mixer Emx. EMX- é uma Mesa de com amplificador de potência profissional projetado para operação em clubes, escolas, casas de culto, etc .As características EMX um amplificador estéreo interno que proporciona um poderoso 220 Watts de potência por canal. O resultado é uma clareza de som e desempenho adequado para o músico de trabalho, vocalista e grande local PA. A seção mixer possui um total de 12 entradas de linha com canais de 1 a 4 equipado com mono ¼ "inputs TRS, enquanto 5 a 12 são estéreos pareadas para teclados de conexão, dispositivos de reprodução de som, etc O misturador também possui oito entradas de microfone balanceadas XLR, capazes de 15V alimentação fantasma. Um motor de efeitos interno oferece uma variedade de reverb, chorus e delay, eliminando a necessidade de processadores de efeitos externos. Alta, Média e Baixa botões de ajuste de 15 frequência são fornecidos em todos os canais, dual gráfico de 7 bandas de EQ são fornecidos para o contorno sinal estéreo na saída. A Stand-By interruptor silencia todos os canais e destina-se ignorando entrada de sinal entre as séries. O EMX tem como características um gabinete robusto, adequado o suficiente para lidar com os rigores do uso na estrada, o conjunto de recursos estendida é certo para atender às demandas dos vocalistas, guitarristas, tecladistas e engenheiros de som ao vivo. Características: Entradas : 12 canais de entrada sendo 4 mono em XLR e Jack	UNID	1	3.925,00	3.925,00

	(micro/linha), 2 stereo em XLR e Jack 2 stereo em XLR e RCA (totalizando 8 entradas XLR). Saída: 1 Saída Stereo Amplificada para ligação de caixas de som acústicas; 220W + 220W a 4 Ohms e 130W + 130W a 8 Ohms. Resposta de frequências dos 20 Hz aos 20 kHz; Possui 16 efeitos, incluindo Reverb, Chorus, Flanger , Phaser e até distorção; Botão de compressor nos 4 canais Mono; Compacto e fácil de transportar; Switch para ativar mute nos 8 primeiros canais, deixando ativos os 2 ultimos dedicados a fontes de reprodução (leitores CD, cassete, etc.). Voltagem : 110V; DimensõesL x P x A) 44,2 x 28,6 x 27,4 cm; Peso:10Kg.				
4	Tripe Caixa Som Ajustavel Pedestal Reforçado. Altura: 1,40m (mínima) / 1,62 m (máxima). Material: Aço carbono. Suporta até 65Kg. Pés de borracha. Peso: 3,44kg. Espessura do tubo: 1 ½ polegadas.Cor: Preta. Acoplador incluso	UNID	4	596,33	2.385,32
5	Kit Com 3 Microfones Xm-s Preto Behringer ou similar. Chave ON/OFF:SimConector:Saída XLR balanceada de baixíssimo ruídoCor: PretoDirectividade:Padrão cardioide com excelente supressão de retornoInformação adicional:- Microfones dinâmicos de excelente performance para vocal/instrumentos; Sistema de destaque para frequências médias para máxima projeção de voz; Construção forte e robusta de altíssima confiabilidade; Filtro pop de dois estágios; Excepcional sistema de rejeição de retorno elimina problemas de feedback; Modelo XM-S está disponível em pacote de 3 itens somente. Tipo: Dinâmico. Acessórios: Acompanha case com presilha de microfone e adaptador para suporte. Tipo de microfone Dinâmico. Resposta de frequência 80 Hz x 15 MHz. Fator de forma Montável. Linha ULTRAVOICE. Impedância 600 O. Sensibilidade -52 dB. Tempo de Garantia:90 Dias (já inclui garantia legal, Art.26, CDC).	KIT	12	906,00	10.872,00
6	MICROFONE HEADSET SHURE PGX14 PG30 - L5 ou similar. Receptor PGX4 opera sobre uma largura de banda UHF de 18MHz com a flexibilidade de selecionar até 90 freqüências UHF. O design permite que os circuitos internos duplos do receptor compitam para a recepção a mais rápido possível. O resultado minimiza ruídos e interferências. O painel traseiro possui saídas de	UND	02	4.900,00	9.800,00

<p>telefone XLR e 1/4 ". Uma porta de infravermelho permite que as informações de frequência sejam sincronizadas com o transmissor remotamente. Até 18 sistemas compatíveis, Saídas de áudio P10 e XLR, Diversity controlado por microprocessador. Scan e Sync: configura e controla o sistema automaticamente. Transmissor bodypack PGX1 é leve e durável. O transmissor funciona até 8 horas com pilhas alcalinas de 2 AA. LEDs indicadores de ligado, mute e carga de bateria. Chave liga/desliga e mute, 2 pilhas tamanho AA permitem 8 horas de uso contínuo. Faixa de operação de até 92m. Microfone Headset PG30, é um microfone condensador headset para uso em parceria com um sistema sem fio Shure PG Wireless ou PGX. • Tiara confortável e resistente para fixação precisa. • Resposta de frequência suave e natural, semelhante a microfones de mão. • Confiável em condições de temperatura e umidade extremas. Cápsula de reposição: RK322. Itens Inclusos: Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Transmissor - 01 Receptor - 01 Microfone Headset - 01 Manual de instruções - 01 Fonte de alimentação. - Case. 				
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE II				R\$39.024,98
TOTAL GERAL				R\$55.463,40

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, serão custeadas com recursos próprios da SESI/RR - Serviço Social da Indústria, alocados na Unidade de Lazer.

5. VALOR

5.1 O valor máximo para a execução do objeto contratado é de: **R\$55.463,40** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

6. DA VINGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega do objeto deste Termo, deverá ser realizada em no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 A entrega dos produtos objeto deste Termo será o Centro de Atividade do Trabalhador – CAT Senador Fenando Bezerra, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto, no horário de 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h.

8. DA GARANTIA

8.1 A licitante vencedora deverá apresentar para todos os produtos ofertados, declaração onde ateste uma garantia de no mínimo 06 (seis) meses para o lote 01, de 12 (doze) meses para o lote 02 e de 2 (dois) anos para o lote III, contra quaisquer defeitos de fabricação;

8.2 Ficará ainda a CONTRATADA obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou avarias durante o transporte, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

9. DOS CATÁLOGOS / MANUAIS

9.1 O licitante vencedor deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos serão aceitos, preferencialmente, os totalmente legíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.

10.1 O SESI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais/objeto deste Termo.

10.2 É direito do SESI/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.

10.3 A entrega dos materiais licitados deverá ser feita em uma única remessa.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos materiais fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo.

10.5 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

- 10.6** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;
- 10.7** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 10.8** O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - d) Prova de Regularidade com o FGTS;
 - e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- 11.2** O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.3** A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.
- 11.4** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 11.5** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATANTE

- 12.1.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 12.1.2 Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;
- 12.1.3 Deverá fiscalizar a execução do contrato;
- 12.1.4 Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 12.1.5 Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo SESI/RR;
- 12.1.6 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- 12.1.7 Rejeitar os PRODUTOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- 12.1.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto no contrato;
- 12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 12.1.10 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos itens descritos nesse termo.
- 12.1.11 Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de autorização de fornecimento.
- 12.1.12 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- 12.1.13 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 12.1.14 Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

12.2 DA CONTRATADA

- 12.2.1 Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;

- 12.2.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 12.2.3 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos itens/objeto descritos neste termo no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral entrega do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 12.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 12.2.5 Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues com defeitos de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da comunicação por escrito efetuada pelo SESI/RR;
- 12.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;
- 12.2.7 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
- 12.2.8 Assegurar que os itens fornecidos possuam, garantia de no mínimo 06 (seis) meses para o lote 01, de 12 (doze) meses para o lote 02 e de 2 (dois) anos para o lote III. A garantia dos materiais adquiridos será contada a partir da data do recebimento definitivo dado pelo SESI;
- 12.2.9 Manter inalterados os preços e condições propostas.
- 12.2.10 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- 12.2.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1** Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com O SESI/RR.

13.2 O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo

de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

14.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa Vista RR, ____ de _____ de 2018.

Waldeth de Lima Gondim
Coordenadora da UER/Lazer

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº. 002/2018
Processo nº. 014/2018

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

Proposta de preço que faz a empresa _____. Inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____ e-mail _____, fax _____ estabelecida no (a) _____, para o fornecimento de _____, para atender as demandas do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir, totalizando o valor global de R\$ _____ (por extenso).

LOTE ÚNICO

Tabela modelo

LOTE					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos itens objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2018 Processo nº 014/2018. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes

do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os itens conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.786.915/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 3710, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - _____, portadora da CI nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor _____, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Eletrônico nº. ____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais para Eventos, conforme especificações e quantidades devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Eletrônico 002/2018 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto deste Termo, deverá ser realizada em no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2A entrega dos produtos objeto deste Termo será o Centro de Atividade do Trabalhador – CAT Senador Fenando Bezerra, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto, no horário de 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme programação de pagamento do SESI/RR.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Autorização de fornecimento, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

4.4 - O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Setor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, além da comprovação do devido recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, conforme cada caso;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato terá vigencia durante um periodo de 4 (quatro) quatro meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - A licitante vencedora deverá apresentar para todos os produtos ofertados, declaração onde ateste uma garantia de no mínimo 06 (seis) meses para o lote 01, de 12 (doze) meses para o lote 02 e de 2 (dois) anos para o lote III, contra quaisquer defeitos de fabricação;

7.2 - Ficará ainda a CONTRATADA obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou avarias durante o transporte, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CATÁLOGOS / MANUAIS

8.1 - O contratado deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos serão aceitos, preferencialmente, os totalmente legíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.

9.1 - O SESI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais/objeto deste Termo.

9.2 - É direito do SESI/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.

9.3 - A entrega dos materiais licitados deverá ser feita em uma única remessa.

9.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos materiais fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo.

9.5 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

9.7 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.8 - O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de Regularidade com o FGTS;
- j) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

10.2 - O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização do contrato.

10.3 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

10.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DO CONTRATANTE

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Deverá fiscalizar a execução do contrato;
- d) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- e) Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo SESI/RR;
- f) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- g) Rejeitar os PRODUTOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto no contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos itens descritos nesse termo.
- k) Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de autorização de fornecimento.
- l) Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- m) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- n) Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

10.2 - DA CONTRATADA

- a) Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- c) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos itens/objeto descritos neste termo no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral entrega do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- e) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues com defeitos de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da comunicação por escrito efetuada pelo SESI/RR;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;
- g) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
- h) Assegurar que os itens fornecidos possuam, garantia de no mínimo 06 (seis) meses para o lote 01, de 12 (doze) meses para o lote 02 e de 2 (dois) anos para o lote III. A garantia dos materiais adquiridos será contada a partir da data do recebimento definitivo dado pelo SESI;
- i) Manter inalterados os preços e condições propostas.
- j) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com O SESI/RR.

11.2 - O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos próprios da SESI/RR - Serviço Social da Indústria, alocados na Unidade de Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com O SESI/RR.

13;2 - O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será

notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

11.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal Folha de Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2018.

**Autoridade Competente do SESI-RR
CONTRATANTE**

**Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



*Serviço Social da Indústria
Uma iniciativa da FIER*

1 Nome: _____ CPF nº: _____

2 Nome: _____ CPF nº: _____

